

CIRCULAR

Data: 2009/Outubro/9

Circular nº.:I-DGIDC/2009/1333/NESASE

Assunto:

Síndrome Gripal em contexto escolar:
Faltas por doença de alunos
procedimentos a ter em conta

Para:

Escolas Secundárias
Escolas Básicas 2,3
Escolas Básicas 2,3 com Secundário
Escolas Básicas 1
Escolas Básicas Integradas
Escolas Profissionais

☐
☐
☐
☐
☐
☐

Exmos. Senhores

Directores de Agrupamentos/Escolas:

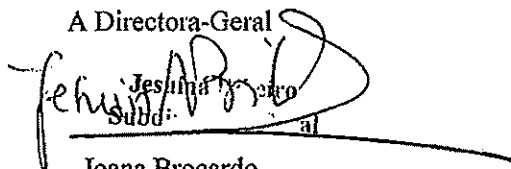
No âmbito do Síndrome Gripal em contexto escolar e na sequência do conjunto de medidas que a Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC) tem vindo a tomar em estreita parceria com a Direcção-Geral da Saúde (DGS), cumpre-nos informar o seguinte:

1. Sempre que um aluno apresente sintomatologia gripal – febre acompanhada de alguns dos seguintes sintomas: tosse, dores de cabeça, dores de garganta, dores musculares, congestão nasal e, por vezes, vómitos ou diarreia, o período de afastamento escolar será de sete dias a contar do primeiro dia de aparecimento da febre, independentemente da data do diagnóstico. Este período de afastamento deve ser respeitado mesmo que se registre melhoria dos sintomas. No caso de os sintomas persistirem o período de afastamento deve ser alargado até alta clínica;
2. Não há necessidade de declaração médica para justificar o regresso à escola, desde que cumprido o período de afastamento de sete dias. Deve, no entanto, o Encarregado de Educação justificar a falta do aluno na caderneta escolar/ impresso próprio em uso/ caderno diário;

3. No caso de se verificar que o aluno apresenta melhoria dos sintomas e pretende regressar antes de completado o período de afastamento de sete dias, devem apresentar declaração médica;
4. As faltas consideram-se justificadas, devendo ser respeitado o consignado no Despacho n.º 30265/2008, de 16 de Novembro de 2008.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 9 de Outubro de 2009.

A Directora-Geral

Substituída por
Joana Brocardo